

legais e tendo em vista o disposto no art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 7º, da Lei n.º 9.135, de 18 de janeiro de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º 5.093.331-8/2012,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** É aberto à **AGÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS 01** (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 642.762,04** (seiscentos e quarenta e dois mil, setecentos e sessenta e dois reais e quatro centavos), destinado a constituir reforço da seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

<b>6400 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS</b>	
6401 - 26 451 0025 1.432 - 4490.92.00 - 100 .....R\$	642.762,04
<b>TOTAL GERAL .....</b>	<b>R\$ 642.762,04</b>

**Art. 2º** O crédito que ora é autorizado será coberto com a anulação total e/ou parcial da seguinte dotação:

<b>6400 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS</b>	
6401 - 26 451 0025 1.490 - 4490.51.00 - 100 .....R\$	642.762,04
<b>TOTAL GERAL .....</b>	<b>R\$ 642.762,04</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 20 dias do mês de dezembro de 2012.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**CERTIDÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
URBANISMO - SEPAM**

**CERTIDÃO Nº 109 / 2012**

O Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º **49378459 / 2012**, de interesse de **PAULETE AGROPECUARIALTA**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica aprovado o desmembramento do Lote 10/13, da Quadra

226, situado à Avenida C-190, esquina com Rua C-120, Bairro Jardim América, nesta Capital, passando a constituir os Lotes 10, 11, 12 e 13, com as seguintes características e confrontações:

<b>Lote 10</b>	<b>Área</b>	<b>567,50m²</b>
Frente para Rua C-120		21,00m
Fundo confrontando com o lote 11		31,00m
Lado direito confrontando com Avenida C-107		9,00m
Lado esquerdo confrontando com lote 09		19,00m
Pela linha curva		15,72m

<b>Lote 11</b>	<b>Área</b>	<b>387,50m²</b>
Frente para Avenida C-107		12,50m
Fundo confrontando com o lote 9		12,50m
Lado direito confrontando com lote 12		31,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 10		31,00m

<b>Lote 12</b>	<b>Área</b>	<b>387,50m²</b>
Frente para Avenida C-107		12,50m
Fundo confrontando com os lotes 9 e 14		12,50m
Lado direito confrontando com lote 13		31,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 12		31,00m

<b>Lote 13</b>	<b>Área</b>	<b>855,50m²</b>
Frente para Avenida C-107		23,00m
Fundo confrontando com o lote 14		28,00m
Lado direito confrontando com Rua C-190		26,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 12		31,00m
Pela linha de chanfrado		7,07m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

**Art. 2º** Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 21 dias do mês de dezembro de 2012.

  
**LYVIO LUCIANO CARNEIRO DE QUEIROZ**  
Secretario Municipal de Planejamento e Urbanismo